

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0507001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0507001/2021
FLS.	696
RUB.	#D

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) EQUIPE DE APOIO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de locação em transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Matões do Norte/MA.*

Fornecedor : **AGNUS SERVICOS LTDA - 04.699.670/0001-07**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (Veículo com Ar Condicionado, com capacidade máxima para 22 (vinte e dois) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, com motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). QUANTIDADE DE VEICULOS 2 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 14.814,13	R\$ 177.769,56	R\$ 21.160,00	R\$ 253.920,00	29,99	R\$ 6.345,87
2	12,00	MÊS	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com Ar Condicionado, com capacidade máxima para 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). QUANTIDADE DE VEICULOS 4 (QUATRO) ÔNIBUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 36.218,50	R\$ 434.622,00	R\$ 51.733,32	R\$ 620.799,84	29,99	R\$ 15.514,82
3	12,00	MÊS	VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com Ar Condicionado, com capacidade máxima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). QUANTIDADE DE VEICULOS 1 (UM) VAN	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.277,78	R\$ 75.333,36	R\$ 8.966,97	R\$ 107.603,64	29,99	R\$ 2.689,19
Subtotal Adjudicado R\$ 687.724,92								Subtotal Orçado: R\$ 982.323,48		29,99%	R\$ 294.598,56

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 687.724,92	R\$ 982.323,48	29,99%	294.598,56

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Matões do Norte, MA, 02 de Setembro de 2021
 Sec. Municipal de Educação
 DOMINGOS ARAUJO DA SILVA
 EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

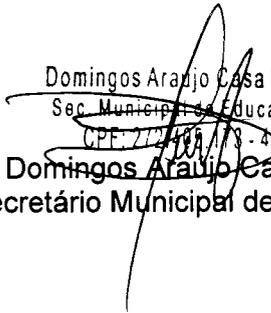
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - SRP

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0509001/2021
FLS.	0907
RUB.	

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 18/2021 - SRP. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de locação em transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **AGNUS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.699.670/0001-07** com o valor total de **R\$ 982.323,48** (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte três reais e quarenta e oito centavos).

Matões do Norte/MA, 02 de setembro de 2021.


Domingos Araújo Casa Nova
Sec. Municipal de Educação
CPE 211/2021 - 49
Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2021
FLS.	1698
RUB.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

DÁRIO OFICIAL

Ano XII - Edição N° XLII de 6 de Setembro de 2021





DÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 080900612021
FLS. 079
RUB. <i>[assinatura]</i>

TERCEIROS

Ano XII - Edição Nº XLII de 6 de Setembro de 2021

- LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - SRP

TERMO DE REVOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 18/2021 -SRP. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de locação em transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa AGNUS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.699.670/0001-07 com o valor total de R\$ 982.323,48 (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte três reais e quarenta e oito centavos).

Matões do Norte/MA, 02 de setembro de 2021.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

- LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 18/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Autoridade Competente/Órgão Gerenciador, o Sr. João Pinto de Mesquita Filho, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Matões do Norte/MA, através do Sistema de Registro de Preços - SRP". Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Dos quais elencamos: 1. Quando da elaboração do Termo de Referência previa-se a necessidade da contratação do serviço locação dos veículos com condutor, no que diz o item 4. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**, nos itens 2,7 e 10 e **11. Do Condutor**, no referido Termo de Referência. Mas no decorrer do processo licitatório percebeu-se que esta administração não tem interesse na contratação dos serviços de locação de veículos com condutor, tal ato de revogação se faz necessário em função da reanálise e readequação do referido Termo de

Referência. "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior". No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, verifica-se que a licitação se opera pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja definição "é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras", conforme inciso I, Art. 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pela Decreto Federal 9.488/2018. Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados. Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Termo de Referência, será iniciado novo processo licitatório. Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se: "Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004). Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93, emitido pela Assessoria Municipal, decido pela revogação da presente licitação. Matões do Norte - MA, 02 de agosto de 2021. João Pinto de Mesquita Filho - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

- LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2021, que teve como objeto o Realização de pesquisa epidemiológica com exames complementares baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal em COVID-19, com aplicação de exames laboratoriais em domicílio (HOME CARE) a serem realizados nos moradores da cidade, relatório de conclusão impresso e assinado por todos os responsáveis técnicos e disponibilizado em site na internet, com acesso por meio de login e senha que permita filtrar o conteúdo por sexo, idade e cor, já devendo estar incluso hospedagem e demais taxas referente ao banco de dados pelo período de um ano e todo o

